

## **Portaria Citem-s/nº, de 27-1-2021**

Altera o Anexo I da Portaria Citem, de 11-11- 2020, que estabelece as definições, especificações e características dos equipamentos tecnológicos referidos na Resolução Seduc-78, de 27-10-2020, a qual dispõe sobre o Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto 53.559, de 15-10-2008, nos termos da Lei 11.498, de 15-10-2003

O Coordenador da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrículas – Citem, nos termos dos artigos 6º e 10 do Decreto Estadual 65.231/2020, Resolve:

Artigo 1º - Os itens abaixo relacionados do Anexo I da portaria Citem, de 11-11-2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.5..... A solução solicitada neste item deverá:

- a) Possuir Wireless IEEE 802.11 ac/b/g/n integrado;
- b) Possuir duas portas USB, no mínimo.;
- c) Possuir uma entrada de áudio e uma saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida uma porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;
- d) Possuir Microfone integrado;
- e) Possuir alto-falantes estéreo integrados;
- f) Possuir 1 WebCam Integrada.

3.2.... A solução solicitada neste item deverá:

- a) Possuir, no mínimo, 4GB de memória RAM por equipamento.

3.4.... A solução solicitada neste item deverá:

- a) LCD ou LED de, no mínimo, 15.

3.5.... A solução solicitada neste item deverá:

- a) Possuir duas portas USB, no mínimo.;
- b) Possuir uma porta HDMI ou VGA devendo ser integrada ao equipamento;
- c) Possuir uma entrada de áudio e uma saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida uma porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.” (NR)

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **Portaria CITEM, de 11 -11-2020**

Estabelece as definições, especificações e características dos equipamentos tecnológicos referidos na Resolução Seduc-78, de 27-10-2020, a qual dispõe sobre o Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto 53.559, de 15-10-2008, nos termos da Lei 11.498, de 15-10-2003

O Coordenador da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrículas - CITEM, nos termos dos artigos 6º e 10 do Decreto Estadual 65.231/2020, e considerando o parágrafo único do artigo 3º da Resolução Seduc 78, de 27-10-2020, Resolve:

Artigo 1º - O Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto 53.559, de 15-10-2008, e disciplinado nos termos do Decreto 65.231, de 07-10-2020, tem como objetivo fomentar a aquisição de equipamentos imprescindíveis à inclusão digital e ao desenvolvimento das funções educacionais, provendo os profissionais da educação de instrumentos de trabalho compatíveis com as novas tecnologias existentes, por meio de subsídio para a compra de computadores pessoais.

Artigo 2º - As definições, especificações e características mínimas dos equipamentos tecnológicos, as quais refere-se o parágrafo único do artigo 3º da Resolução Seduc-78, de 27-10-2020, constam no anexo I desta portaria.

Parágrafo único - Poderão ser adquiridos equipamentos que possuam características superiores às estabelecidas nesta portaria.

Artigo 3º - Conforme artigo 4º da Resolução SEDUC 78/2020, o subsídio de que trata o artigo 1º desta portaria terá valor máximo de R\$ 2.000,00 para cada docente beneficiado. Parágrafo único - O limite estabelecido no “caput” deste artigo será aplicado ainda que o docente tenha adquirido equipamento de valor superior.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto durar o Programa Computador do Professor nos termos da Resolução SEDUC 78, de 27-10-2020.

### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS**

1 - Notebook (Computador Portátil) Notebook completo, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

#### **1.1. PROCESSADOR**

A solução solicitada neste item deverá:

- a) Possuir processador de, no mínimo, 2 (dois) núcleos físicos, compatível com arquitetura x86 e x64;
- b) Estar vigente o processo de fabricação (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);
- c) Possuir frequência de clock de, no mínimo, 1.1Ghz;

d) Possuir memória cache de, no mínimo, 2MB. 1.2. MEMÓRIA RAM A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir, no mínimo, 4GB de memória RAM por equipamento.

### 1.3. ARMAZENAMENTO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir capacidade mínima de 64GB SSD ou 500GB HD, ou superior.

### 1.4. TELA

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir a tecnologia HD LED ou LCD colorida;

b) Possuir tamanho mínimo de 11,6”;

c) Suportar resolução 1366x768 pixels ou superior.

### 1.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir leitor de cartões;

b) Possuir Wireless IEEE 802.11 ac/b/g/n integrado;

c) Possuir 02 (duas) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, uma delas seja USB 3.0;

d) Possuir 01 (uma) porta HDMI devendo ser integrada ao equipamento. Caso não possua essa porta, deverá ser fornecido adaptador que permita a conexão de cabo HDMI, sem perda de qualidade de vídeo e áudio;

e) Possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;

f) Possuir Microfone integrado;

g) Possuir alto-falantes estéreo integrados;

h) Possuir 01 WebCam Integrada com resolução mínima: HD de 720P.

2. Tablet Tablet completo, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

### 2.1. PROCESSADOR

a) A solução solicitada neste item deverá possuir processador Quad-Core ou equivalente.

### 2.2. MEMÓRIA RAM

a) A solução solicitada neste item deverá possuir, no mínimo, 1GB de memória RAM por equipamento.

### 2.3. ARMAZENAMENTO

a) A solução solicitada neste item deverá possuir capacidade mínima de 16 GB.

2.4. TELA A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir a tecnologia touchscreen;

b) Possuir tamanho mínimo de 7".

### 2.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir funcionalidade Wi-Fi;

b) Possuir Bluetooth;

b) Possuir 01 (uma) entrada de áudio de fone de ouvido;

c) Possuir Microfone integrado;

d) Possuir alto-falantes estéreo integrados.

3. DESKTOP (Computador de Mesa) Desktop completo com monitor e periféricos, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

#### 3.1. PROCESSADOR

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir processador de, no mínimo, 2 (dois) núcleos físico, compatível com arquitetura x86 e x64;

b) Estar vigente o processo de fabricação (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

c) Possuir memória cache de, no mínimo, 2MB.

#### 3.2. MEMÓRIA RAM

A solução solicitada neste item deverá:

a) Ser fornecida memória SDRAM do tipo DDR4 de 1600Mhz ou superior;

b) Possuir, no mínimo, 4GB de memória RAM por equipamento.

#### 3.3. ARMAZENAMENTO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir capacidade mínima de 64GB SSD ou eMMC ou superior, ou HD de no mínimo 500GB.

#### 3.4. Monitor

A solução solicitada neste item deverá:

a) LCD ou LED de, no mínimo, 18,5".

#### 3.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

- a) Possuir 02 (duas) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, uma delas seja USB 3.0;
- b) Possuir 01 (uma) porta HDMI ou VGA devendo ser integrada ao equipamento;
- c) Possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.

### 3.6. TECLADO

A solução solicitada neste item deverá:

- a) Possuir teclado padrão ABNT 1 ou ABNT 2, em Português BR.

### 3.7. MOUSE

A solução solicitada neste item deverá:

- a) Mouse óptico de entrada USB.

(Publicada novamente por conter incorreções)